



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do Vereador Miguel Gomes Filho (PDT)

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

"INSTITUI A EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Ensino destinada a assegurar e a promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e a cidadania.

Parágrafo Único. Considera-se pessoas com Necessidades Especiais aquelas que tem um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Serão desenvolvidas Educação Física Inclusiva nas Escolas Municipais do Ensino fundamental e infantil de Marabá, criando redes de ações voltadas para inclusão escolar.

Parágrafo único. O programa de educação física inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

1. Garantir a inclusão do estudante com deficiência e as necessidades especiais nas atividades da educação física escolar;
2. Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
3. Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
4. Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, ou em parcerias com outros órgãos, Universidades, Instituto Federal, Empresas Públicas e Privadas, poderão realizar e apoiar eventos específicos promovidos pelas escolas da rede Municipal, convidando entidades e associações de pessoas com deficiência ou necessidades especiais para eventos, como torneios, gincanas, passeios e outros legalmente constituídos.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do Vereador Miguel Gomes Filho (PDT)

Art. 4º. Aplicam-se a presente Lei os seguintes Princípios:

1. Da dignidade da pessoa humana;
2. Da Proteção integral;
3. Da proteção da infância e à juventude;
4. Da igualdade e da não discriminação;
5. Do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;
6. Da acessibilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de outubro de 2023.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do Vereador Miguel Gomes Filho (PDT)

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A apresentação deste projeto tem por objetivo uma melhor adequação e atualização ao tema proposto, pois hoje em dia não falamos mais em adaptação e sim em INCLUSÃO. A educação física inclusiva pressupõe a participação de todos os estudantes em uma mesma atividade.

Essa proposta, alinhada com a Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais, implica no envolvimento não tão somente nas alterações nas práticas físicas existentes, como também a criação de novas atividades que atendam os seus desígnios, sem gastos adicionais para o município.

O desenvolvimento desse novo paradigma pressupõe a eliminação de barreiras, independentemente do estado físico ou psíquico do aluno. Por mais acentuada que seja sua limitação motora, um aluno especial pode conseguir com a educação física, uma parcial ou completa adaptação às suas limitações.

O presente projeto em conjunto com a possibilidade de participação em gincanas, torneios, passeios e jogos atenderá o direito fundamental e proporcionará um aprendizado de valor maior, que é o valor do respeito, da dignidade humana e da igualdade material, previstos na Constituição Federal.

Pelo exposto acima, solicito a aprovação pelos Nobres Pares.

Sala das sessões, 04 de outubro de 2023.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT